



Prefeitura Municipal de Itauna do Sul

ESTADO DO PARANÁ

L E I nº 11/62

Eu, RAIMUNDO BIANCHINI, Prefeito Municipal de Itauna do Sul, Estado do Paraná,

F A Ç O saber que a Camara Municipal decre -
tou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os vencimentos dos funcionarios inter-
nos da Prefeitura Municipal de Itauna do Sul, os quais obdecerão a segu-
inte discriminação:

I - PESSOAL TÉCNICO

a - Contador

em Cr.\$15.000,00(QUINZE MIL CRU-
ZEIROS) mensais.

II - PESSOAL ADMINISTRATIVO

a - Secretario

em Cr.\$15.000,00(QUINZE MIL CRU-
ZEIROS) mensais.

b - Fiscal Geral

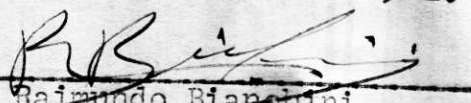
em Cr.\$12.000,00(DOZE MIL CRUZE-
IROS) MENSAIS.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão
por conta das Verbas Orçamentarias 8.07.0, 8.09.0 e 8.13.0.

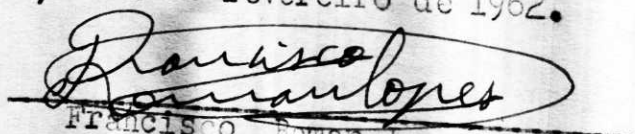
Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do SUL

Em 2 de fevereiro de 1962.


Raimundo Bianchini
Prefeito Municipal

PUBLICADA na SECRETARIA da PREFEITURA MUNICIPAL de ITAUNA do
SUL e afixada no lugar de costume, em 2 de fevereiro de 1962.


Francisco Roman Lopes
Secretario